

Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer do Município de Anahy-PR.
Município de Anahy – Paraná.

O Departamento de Esportes, Recreação e Lazer do Município de Anahy através de seu titular abaixo vem respeitosamente **REQUERER** ao Setor de Compras e Licitações, a realização do processo de licitação, visando à Fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid homologado e comissionado pelo órgão competente, na cobertura do Ginásio de Esportes Municipal de Anahy, cujo objeto e descrições seguem:

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a Fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid homologado e comissionado pelo órgão competente, na cobertura do Ginásio de Esportes Municipal de Anahy, para atender as necessidades as necessidades do Departamento de Meio Ambiente conforme repasse nº 4101051/2023 com o PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – EDITAL 001/2023.

II - DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a aquisição é de **R\$ 179.718,50 (cento e setenta e nove mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**. Este valor foi auferido através do menor preço dos orçamentos em anexo. Sendo que o valor de cada item e suas especificações pode ser verificado no ANEXO I.

III – JUSTIFICATIVA

A sustentabilidade é uma preocupação crescente, uma vez que os recursos naturais estão cada vez mais ameaçados em consequência da ação humana.

Preocupada com o meio ambiente a administração municipal busca implantar alternativas sustentáveis, dentre essas alternativas optamos pela energia solar.

O planeta está em constante desenvolvimento, por isso, é muito importante destacar a energia solar e a sustentabilidade para que a manutenção dos recursos naturais seja feita de forma consciente.

Além de ser uma tecnologia econômica e renovável, também contribui para um município mais sustentável. Em vista disso, energia solar e sustentabilidade trazem diversos benefícios para o meio ambiente, como: redução de poluição por fontes contaminadoras (carvão) e de gases do efeito estufa, diminuição do desmatamento e elevação do uso de recursos naturais.

Nestes Termos,

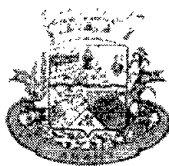
Pede deferimento

Heliton Calegari Alves

HELITON CALEGARI ALVES

Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer

Anahy/PR, 01 de abril de 2024.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição	Und.	Qde.	Valor Unitário	Valor Máximo Total
01	Sistema fotovoltaico de 50 kWp – Telhado – Ginásio de Esportes Municipal de Anahy/PR	kWp	50	3.594,37	179.718,50

BIONOVA

ENERGIA SOLAR

PROPOSTA COMERCIAL

Sistema De Energia Solar Fotovoltaica (On Grid)

Cliente: Prefeitura Municipal de Anahy

CPF/CNPJ: 95.594.800/0001-94

Local de Instalação: GINASIO DE ESPORTE – CENTRO

Endereço: AV. BRASIL

Nº:

Bairro: CENTRO

CEP: 85425-000

Cidade: Anahy

Estado: PR

Código: 1,00

Representante: Thiago Tomazoli - Matriz

14 de março de 2024

Bionova Solar – Especialistas em Energia Solar

ANAHY

CLIENTES BIONOVA

USINA SOLAR QUE FORNECE ENERGIA PARA:

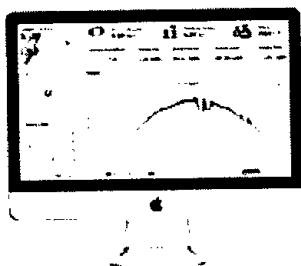


CENTER
CALÇADOS



NOSSOS SERVIÇOS

Oferecemos um monitoramento por meio da WEB ou por aplicativo gratuito para sistema Android ou IOS (iPhone) para acesso remoto.

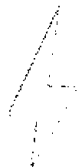


Oferecemos também assistência técnica e suporte aos nossos clientes. Temos um serviço de atendimento ao cliente visando um melhor pós-venda.

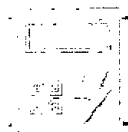
SEU PROJETO



Padrão: Trifásico



Potência do sistema: 51,06 kWp



Quantidade de Inversor: 1

Potência do Inversor: 50000 W

Marca: SOFAR



Quantidade de Módulos: 92

Potência dos Módulos: 555 W

Marca: AMERISOLAR



Geração Mensal Estimada: 6.158 kWh



Área Mínima: 261 M²



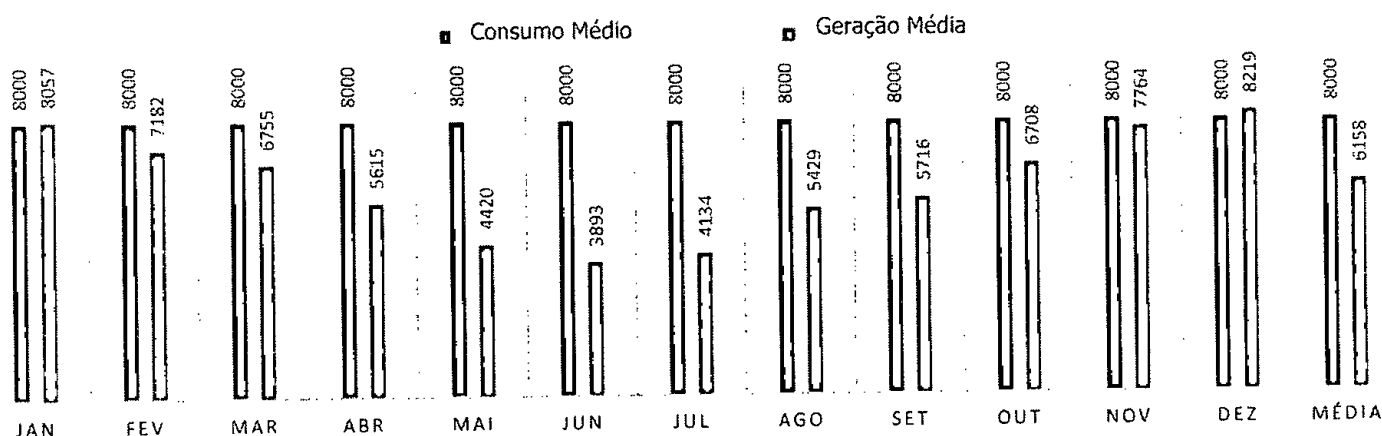
Tipo de Telhado/Estrutura: Metálico

Produto	Garantia
Painéis Solares	20 anos contra defeitos de fabricação
Produção	30 anos a 80% de eficiência
Inversores	10 anos
Instalação	12 Meses

CAPACIDADE DE GERAÇÃO

Com base no sistema proposto e considerando temperatura, orientação, inclinação e radiação no local, o sistema deve fornecer mês a mês, em média, a energia apresentada no gráfico a seguir.

CONSUMO (KWH/MÊS) X GERAÇÃO (KWH/MÊS)



Consumo Anual (kWh): 96.000

Consumo Médio (kWh/Mês): 8.000

Geração Média (kWh/Mês) *Primeiro ano: 6.158

Obs: Os valores de geração informados são de caráter preditivo. Para monitoramento do sistema é necessário que tenha sinal de internet (Wifi).

Indicamos a lavagem das placas a cada 6 a 12 meses para manter a eficiência do sistema solar.

ECONOMIA E RETORNO

Pay Back = 1 ano e 11 meses

*valores aproximado, sem possíveis descontos da concessionária de energia.

Saldo Solar em 25 anos = R\$ 5.124.242,28*reajuste tarifário em 10% a.a.

FLUXO DE CAIXA DO PROJETO

Ano	Geração Anual (KWh)	Tarifa (R\$)	Economia Anual (R\$)	Investimento Inicial (R\$)	Saldo (R\$)
0	73.894	0,82	60.835,18	-121.174,44	-60.339,27
1	73.303	0,91	66.383,35	0,00	6.044,08
2	72.716	1,00	72.437,51	0,00	78.481,59
3	72.135	1,10	79.043,81	0,00	157.525,40
4	71.558	1,21	86.252,60	0,00	243.778,01
5	70.985	1,33	94.118,84	0,00	337.896,85
6	70.417	1,46	102.702,48	0,00	440.599,33
7	69.854	1,60	112.068,95	0,00	552.668,28
8	69.295	1,76	122.289,64	0,00	674.957,91
9	68.741	1,94	133.442,45	0,00	808.400,36
10	68.191	2,14	145.612,40	0,00	954.012,76
11	67.645	2,35	158.892,25	0,00	1.112.905,02
12	67.104	2,58	173.383,23	0,00	1.286.288,24
13	66.567	2,84	189.195,78	0,00	1.475.484,02
14	66.035	3,13	206.450,43	0,00	1.681.934,45
15	65.507	3,44	225.278,71	0,00	1.907.213,16
16	64.982	3,78	245.824,13	0,00	2.153.037,29
17	64.463	4,16	268.243,29	0,00	2.421.280,58
18	63.947	4,58	292.707,08	0,00	2.713.987,65
19	63.435	5,04	319.401,96	0,00	3.033.389,62
20	62.928	5,54	348.531,42	0,00	3.381.921,04
21	62.424	6,09	380.317,49	0,00	3.762.238,52
22	61.925	6,70	415.002,44	0,00	4.177.240,97
23	61.430	7,37	452.850,66	0,00	4.630.091,63
24	60.938	8,11	494.150,65	0,00	5.124.242,28

VALOR DE INVESTIMENTO

Valor da Proposta para o Kit Gerador Fotovoltáico

R\$ 121.174,44

Valor do orçamento está incluso a mão de obra da instalação do sistema.

Não estão cobertos proposta:

- Seguros relacionados obra;
- Custos com obras civis;
- Prazo da vistoria da concessionária;
- Qualquer outro item não incluso nesta proposta.

O investimento será realizado pelo cliente respeitando as regras e normas da ANEEL. Prazo de Instalação e entrega da obra será de até 80 dias, a contar a partir da data de entrada.

Informações para a instituição financeira

Dados bancários da empresa:

CNPJ e Razão Social:

Modo de Operação do Sistema: On Grid

Área Total dos Painéis: 261 M2

Código Finame: 1,00

Dados Adicionais:

Proposta válida por 15 dias ou enquanto durar os estoques. A fim de prestar o melhor serviço possível e garantir a satisfação de nossos clientes, a BIONOVA se coloca à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSE G. BERTA -
SISTEMAS

FOTOVOLTAICO:
25696186000196

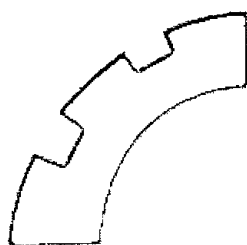
Assinado de forma digital
por JOSE G. BERTA -
SISTEMAS
FOTOVOLTAICO:256961860
00196
Dados: 2024.04.02 14:26:28
-03'00'

Thiago Tomazoli - Matriz
REPRESENTANTE COMERCIAL

(45) 9987-0039

Cliente: Prefeitura Municipal de Anahy

CPF/CNPJ: 95.594.800/0001-94



ELÉTRICA

XAVIER

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENERGIA SOLAR

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL SISTEMA FOTOVOLTAICO 50KWP-TELHADO SEM FINAME

LUCAS RODRIGUES

Aplicação & Vendas

Tel: (45) 3243 - 2819

Cel: (45) 99985-5746

E-mail: lucas.eletricaxavier@hotmail.com

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

LUCAS RODRIGUES

NOVA AURORA, 08 de MARÇO 2024

Elétrica Xavier - Assistência Técnica e Energia Solar
Nova Aurora: Avenida São Luiz, 277 - Centro CEP: 85410-000
Cafelândia: Avenida Antônio Lustosa, 702 - Centro CEP: 85415-000



QUEM SOMOS

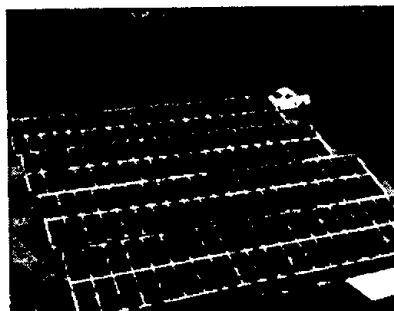
A **ELÉTRICA XAVIER** atua no mercado na área de eletrecidade desde 1990 com instalações elétricas, assistência técnica e rebobinamento de motores elétricos. E a partir de 2018 atua na área de energia solar. Uma empresa familiar, passando de geração em geração, com o legado de sempre atender o cliente com clareza e honestidade.

PROJETOS REALIZADAS

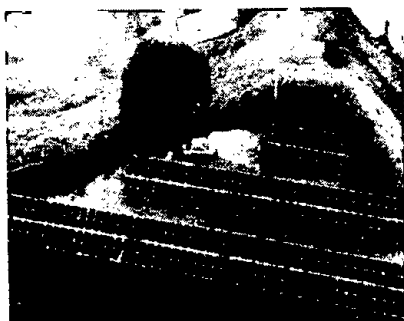
A seguir fotos de alguns dos nossos projetos



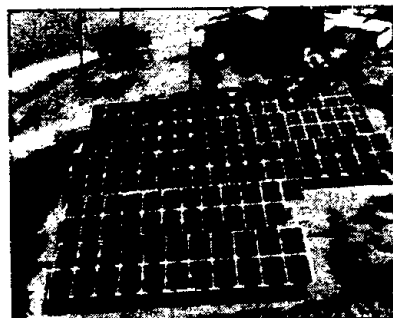
Nova Aurora - PR



Formosa do Oeste - PR



Assis Chateaubriand - PR



Iracema do Oeste - PR

ElétricaXavier– Assistência Técnica e Energia Solar
Nova Aurora: Avenida São Luiz, 277 – Centro CEP: 85410-000
Cafelândia: Avenida Antônio Lustosa, 702 – Centro CEP: 85415-000



OBJETIVO

Esta proposta tem como objetivo apresentar as condições técnicas para o fornecimento de projeto, equipamentos, materiais, acessórios e serviços de engenharia necessários à implantação de um sistema fotovoltaico com capacidade de **50kWp** em um estabelecimento industrial, situado no município de ANAHY/PR. A produção de energia elétrica esperada será de **6.000kWh/mês** em média, ou **72.000KWh/ano**.

Obs 1. A presente proposta foi elaborada com base nas informações disponibilizadas pelo cliente.

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS

O sistema proposto é composto dos seguintes itens e equipamentos:

- 90 Módulos fotovoltaicos BEDIN, 560W –MONOCRISTALINO ;
- 01 Inversor trifasico BEDIN, 50K;
- Suportes para a instalação dos módulos fotovoltaicos em TELHADO;
- Cabos especiais para conexão dos módulos fotovoltaicos no inversor;
- Quadro de conexão módulos / inversor, controle e proteção;
- Conectores MC4 FEMEA / MACHO;
- Acessórios.



GARANTIA

- **Módulos Fotovoltaicos:** 12 anos contra defeito de fabricação, e 25 anos de desempenho em produção de energia (em até 25 anos – produção de 80% da capacidade original do equipamento).
- **Inversor Fotovoltaico:** 12 anos contra defeito de fabricação
- **Demais acessórios:** 1 ano
- **Mão de obra:** 1 ano

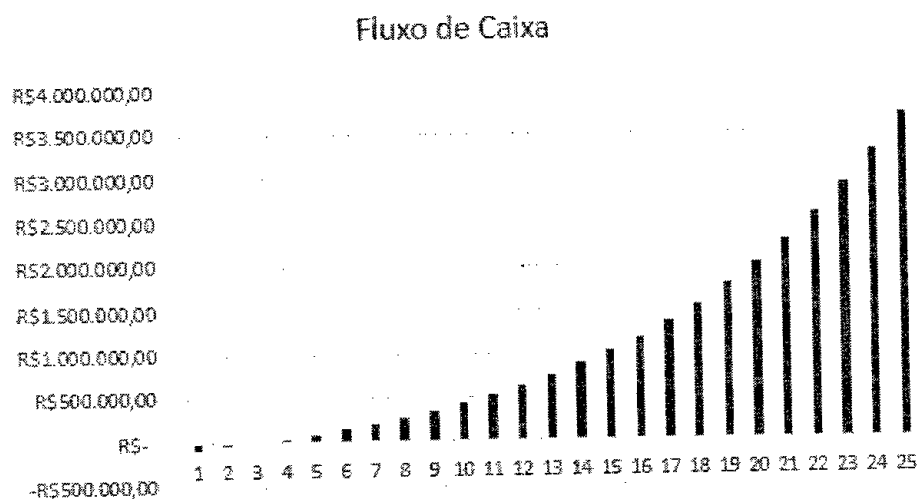
PROPOSTA ECONÔMICA E CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- Valor do investimento: R\$ 202.531,00
- Condições de pagamento: à negociar
- Para instalação o prazo é de 90 dias após o pagamento;
- O prazo para a análise da concessionária não integra o prazo acima escrito;
- A proposta tem validade de 15 dias.

ElétricaXavier– Assistência Técnica e Energia Solar
Nova Aurora: Avenida São Luiz, 277 – Centro CEP: 85410-000
Cafelândia: Avenida Antônio Lustosa, 702 – Centro CEP: 85415-000

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA FINANCEIRA

- Taxa anual de reajuste de energia: 15%
- Ciclo de vida mínima do projeto: 25 anos
- Área de instalação em módulos fotovoltaicos: 180m²
- Valor investido: R\$ 202.531,00
- Retorno do investimento: 5 anos
- Gráfico do fluxo de caixa cumulativo:





DADOS CADASTRAIS

Razão Social: B.R.X. – ELETRICA XAVIER LTDA

CNPJ: 44.224.516/0001-95

BANCO DO BRASIL

AG: 2347-7

C/C: 16461-5

B R X ELETRICA
XAVIER
LTDA:4422451
6000195

Assinado de forma
digital por B R X
ELETRICA XAVIER
LTDA:442245160001
95
Dados: 2024.04.02
14:07:15 -03'00'

Município de Anahy/PR

Razão Social:	GMC PLUS TECNOLOGIA LTDA				
CNPJ:	03.437.588/0002-14				
Endereço:	RUA HORTENCIA, 124				
Cidade:	CORBELIA-PR				
Telefone(s):	(46)98401-4281				
E-mail:	solar@gmcplus.com.br				
Data:	14/03/2024				
Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12591	Implantação de sistema de geração fotovoltaica com 50 kwp, sobre a cobertura do Ginásio de Esportes Municipal de Anahy/PR, incluso todos os equipamentos, materiais, projetos e execução, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente conforme repasse nº 4101051/2023 com o PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – EDITAL 001/2023.	SERV	01,00	215.450,00	215.450,00

Validade da proposta: 90 dias.

Corbélia, 14 de Março de 2024

LUCIMAR
CORA:
03767731975

Assinado digitalmente por LUCIMAR CORA
03767731975
CN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, DN=REB e CPF
AT: 0284AC, OU=LINE, RTB-V5, OU=AR ONLINE
SUL, OU=Presença, OU=1465517000107
CH=LUCIMAR CORA 03767731975
Pedido: Este texto aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.14 00:04:19-03:00
Foxit PDF Reader Versão 11.1.0

Lucimar Corá
Socio Diretor

INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4101051/2023

INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O(A) MUNICÍPIO DE ANAHY, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com as disposições deste Instrumento de Repasse, ao qual os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARCOS REBELO LOPES, CPF nº 098.694.197-20, residente e domiciliado(a) em Rua José Loureiro, 195, 15º andar - Ed. Sede I - Curitiba - PR, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3577-P, folha 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3579-P, folha 113, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, na qualidade de REPRESENTANTE de ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ANAHY, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor



Instrumento de Repasse

Carlos Antonio Reis, CPF nº 525.179.269-72, residente e domiciliado(a) em Rua Bandeirantes, 766, Anahy/PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

II – DESCRIÇÃO FINANCEIRA

- Recursos do Repasse por ITAIPU: R\$ 1.828.066,00 (um milhão e oitocentos e vinte e oito mil e sessenta e seis reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 96.214,00 (noventa e seis mil duzentos e quatorze reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.924.280,00 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta reais).
- Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 1261, conta nº 006.71038-7.

III – PRAZOS

- Vigência Contratual: 24 meses.
- Encerramento do Instrumento de Repasse: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento ou conclusão da execução da atividade, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: serão mantidos nos arquivos do CONTRATADO pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

IV – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba.

V-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Marechal Cândido Rondon, 304 - Centro - CEP 85425-000 - Anahy - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

V-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: eliasjr19@gmail.com; contb-emp.anahy@hotmail.com; aline.admseb@gmail.com; carlaoanahy@gmail.com; lucialopes932@gmail.com; edimarzanata@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente documento, as partes nominadas no Instrumento de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE AÇÕES

1 – O Plano de Ações aprovado pela Itaipu é parte integrante do presente Instrumento de Repasse, independente de transcrição.

Instrumento de Repasse

1.1 – A documentação técnica das atividades selecionadas deve ser apresentada à CONTRATANTE nos prazos previstos no cronograma físico/financeiro aprovado no Plano de Ações.

1.2 – O descumprimento dos prazos pode acarretar na aplicação do previsto nas CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução das atividades do Instrumento de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar a compatibilidade da documentação técnica com os projetos selecionados;
- II. Celebrar o Instrumento de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira da atividade;
- IV. Transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, em conta vinculada sob bloqueio, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Instrumento;
- V. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VI. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, a ITAIPU, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VII. Verificar a documentação do resultado do processo licitatório apresentado pelo CONTRATADO, conforme previsto no Processo de Seleção;
- VIII. Aferir a execução das atividades pactuadas neste instrumento;
- IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- X. Notificar previamente o CONTRATADO, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução da atividade do instrumento;
- XI. Receber e analisar os documentos comprobatórios do Encerramento do Instrumento de Repasse apresentados pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação Encerramento do Instrumento de Repasse no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos;
- XII. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar a emissão do termo de encerramento do contrato;
- XIII. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATADO, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste instrumento, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATADO, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATADO sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Instrumento de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

Instrumento de Repasse

- II. Definir o regime de execução da atividade do Instrumento de Repasse como indireto, exceto para as atividades de terraços e recuperação de nascentes que poderão ser executadas de forma direta como contrapartida física, sem o repasse de recursos financeiros;
- III. Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU conforme CLÁUSULA SEXTA;
- IV. Elaborar os anteprojetos ou os projetos técnicos e apresentar toda documentação técnica necessária à execução do objeto pactuado neste instrumento, bem como os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, observando o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA;
- V. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução da atividade pactuado no Instrumento de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART ou RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VI. Apresentar à CONTRATANTE a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e o objeto pactuado neste instrumento, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- VIII. Selecionar as áreas de intervenção em conformidade com as localizações informadas no momento da seleção, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- IX. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, nos termos da Lei de Licitações vigente;
- X. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XI. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Instrumento de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XIII. Comprovar a boa e regular aplicação da totalidade dos recursos transferidos pela CONTRATANTE e da contrapartida do CONTRATADO, destinados à consecução das atividades no prazo fixado neste Instrumento de Repasse;
- XIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da atividade contratado;
- XVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Instrumento de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

Instrumento de Repasse

- XVII. Afixar placas e adesivos indicativos das obras/equipamentos, conforme orientações constantes no processo de seleção de ITAIPU;
- XVIII. Iniciar o procedimento licitatório observando o cronograma, conforme o objeto pactuado neste instrumento;
- XIX. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONTRATADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Instrumento de Repasse, não sendo transferida à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade a este título;
- XX. Responsabilizar-se por prejuízos causados pelo CONTRATADO ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste instrumento e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- XXI. Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Ações;
- XXII. Não utilizar os recursos recebidos da CONTRATANTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Ações e neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XXIII. Propiciar, no local de realização da atividade, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar supervisões;
- XXIV. Cumprir, na execução das atividades deste instrumento, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;
- XXV. Restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONTRATADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Repasse;
- XXVI. Transferir, mediante iniciativa de ITAIPU, os recursos financeiros originalmente destinados, o saldo de recursos não utilizados e os rendimentos de aplicação financeira deste contrato para contas vinculadas a outros contratos de mesma titularidade ou de titularidade de outros MUNICIPIOS;
- XXVII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Instrumento de Repasse pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, por ITAIPU, do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- XXVIII. Realizar as despesas para execução das atividades deste Instrumento de Repasse, expresso no Plano de Ações, dentro da vigência deste instrumento;
- XXIX. Fazer constar no CTEF a obrigação das empresas contratadas, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número deste Instrumento de Repasse e a fonte dos recursos financeiros;
- XXX. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XXXI. Tomar outras providências necessárias à boa execução das atividades do Instrumento de Repasse;
- XXXII. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o modelo de placas definido por ITAIPU;

Instrumento de Repasse

- XXXIII. Fazer citação de destaque à ITAIPU em qualquer divulgação/publicidade do objeto contratado;
- XXXIV. Utilizar dos sistemas informatizados disponibilizados por ITAIPU para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos e procedimentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.

3.2 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, poderão ser aportados novos recursos de contrapartida pelo CONTRATADO.

3.3 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar superior ao necessário para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, deve ser realizado o reequilíbrio financeiro do contrato, respeitando a contrapartida mínima do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE

4 – O CONTRATADO manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução das atividades deste Instrumento de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização da verificação do resultado do processo licitatório pela CONTRATANTE.

4.2 – Eventual execução das atividades realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – As obras devem iniciar dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da autorização para início da atividade pela CONTRATANTE.

4.4 – Obras e/ou serviços a serem executados com contrapartida física do CONTRATADO podem ser iniciados assim que assinado o Instrumento de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução das atividades será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO.

5.1 – No acompanhamento da execução das atividades serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Processo de Seleção;

Instrumento de Repasse

- II. A compatibilidade entre a execução das atividades, o que foi estabelecido no Plano de Ações, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO em sistema disponibilizado por ITAIPU;
- IV. O cumprimento das atividades do Plano de Ações nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, encaminhará a ITAIPU para as devidas providências.

5.4 – A disponibilização dos recursos financeiros na conta vinculada da CONTRATADA ocorrerá após assinatura do Instrumento de Repasse e será realizada sob bloqueio.

5.5 – O desbloqueio de recursos ocorrerá na periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação constante na CLÁUSULA SEXTA.

5.6 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no sistema de ITAIPU a documentação referente a cada desbloqueio.

5.7 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.8 – A aferição da execução das atividades será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Ações, conforme os marcos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Marcos de vistoria por Instrumento de Repasse

	IR até R\$750 mil	IR de R\$750 mil até R\$1,5 milhões	IR de R\$1,5 até R\$5 milhões	IR acima de R\$5 milhões
Número de vistorias	Acompanhamento (vistoria) do serviço na etapa de 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 1 vistoria in loco	Acompanhamento (vistoria) do serviço nas etapas de 50% e 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 2 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada etapa de 33% de execução financeira, ou seja, 3 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada 20% de avanço da execução financeira, ou seja, 5 vistorias in loco.

5.9 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Instrumento de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.10 – O desbloqueio dos recursos financeiros será suspenso total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONTRATADO com relação a qualquer cláusula prevista neste instrumento.

5.11 – A falta de entrega da documentação prevista na CLÁUSULA SEXTA pela CONTRATANTE, ou demais irregularidades constatadas, implicará a suspensão dos desbloqueios dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Ações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

6.1 – Antes da realização de cada desbloqueio, o CONTRATADO apresentará, no sistema fornecido por ITAIPU, os documentos detalhados nos subitens a seguir.

6.1.1 – Autorização de Desbloqueio, contendo:

- O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- O nº do Instrumento de Repasse a que se refere o pagamento a ser realizado;
- A atividade do Plano de Ações relativa ao pagamento;
- Informações das notas fiscais ou documentos equivalentes;
- Dados bancários do fornecedor/prestador de serviços para a realização do pagamento.

6.1.2 – Cópia das notas fiscais ou equivalentes, observando as seguintes disposições:

- Ser referentes as despesas compatíveis com as atividades previstas no Plano de Ações e realizadas no período de vigência do Instrumento de Repasse;
- Ser emitidas pelo fornecedor contratado, em nome e CNPJ do CONTRATADO;
- Corresponder ao valor solicitado para desbloqueio.

6.1.3 – A documentação fiscal deve ser apresentada acompanhada da “Declaração de Correspondência de Recursos e Despesas” do CONTRATADO, atestando que os comprovantes fiscais correspondem a execução do objeto e utilização exclusiva dos recursos do instrumento, detalhando as fontes de recursos e que serão mantidos nos arquivos pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

6.1.4 – Quando a atividade for contratação de obras/empreendimentos, também devem ser apresentados:

- Boletim de medição;
- Relatório Resumo do Empreendimento;
- Evidências físicas por meio de registro(s) fotográfico(s);
- Termo de Responsabilidade do uso do sistema de abastecimento de água e/ou sistema de geração fotovoltaica para o último desbloqueio.

6.1.5 – Quando a atividade for aquisição de equipamentos, também devem ser apresentados:

- Termo de Responsabilidade do uso, funcionamento e guarda do equipamento, conforme modelo definido no Programa;
- Evidências físicas da entrega por meio de registro fotográfico, com destaque da comunicação visual do Programa, conforme modelo definido no Programa.

6.1.6 – Quando a atividade for elaboração de planos, estudos e projetos, além dos documentos fiscais, o CONTRATADO também deve apresentar plano, estudo ou projeto contratado, conforme etapa executada, para solicitação de desbloqueio dos recursos financeiros e análise da CONTRATANTE.

6.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, informados pelo CONTRATADO na solicitação do desbloqueio.

6.3 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item III das CONDIÇÕES GERAIS.

6.4 – No caso de recursos financeiros destinados ao pagamento de obras/empreendimentos, a última parcela dos recursos ficará condicionada à vistoria final in loco para constatação da execução da atividade, ou seja, após a entrega da obra.

6.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal.

6.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta.

6.5.2 – Desde que autorizado pela ITAIPU, os rendimentos de aplicação financeira e eventuais saldos financeiros poderão ser utilizados para a execução de novas atividades ou ampliação das já existentes, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA QUINTA.

6.5.3 – O saldo de recursos repassados e os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas que não tenham sido aplicados devem ser devolvidos a ITAIPU ao final da execução das atividades contratadas, considerando o previsto no inciso XXVI do item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA, devendo constar no termo Encerramento do Instrumento de Repasse.

6.5.4 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução das atividades contratuais, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

6.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à ITAIPU, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição.

6.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 6.6, a CONTRATANTE solicitará à agência da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta indicada por ITAIPU.

6.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os recursos transferidos referentes à atividade, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente à atividade pactuada neste instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente a atividade pactuada neste instrumento;
- c) Quando não for apresentada documentação comprobatória de boa e regular aplicação dos recursos;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 6.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.

6.7.1 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que a atividade for executada parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido

Instrumento de Repasse

esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta indicada por ITAIPU.

6.7.2 – Para aplicação do item 6.7.1, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

6.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos a ITAIPU, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência e a data de efetivo crédito do montante devido na conta de ITAIPU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7 – Os bens remanescentes decorrentes do Instrumento de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

8 – ITAIPU é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Ações.

8.1 – Sempre que julgar conveniente, a ITAIPU pode solicitar à CONTRATANTE informações referentes as contas vinculadas, bem como poderá promover visitas *in loco* nos projetos com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Instrumento de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

9 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Instrumento de Repasse e a especificação da despesa.

9.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número deste Instrumento de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Instrumento de Repasse.

9.1.1 – O CONTRATADO deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

10 – O Encerramento do Instrumento de Repasse consiste na etapa de comprovação de que os recursos previstos neste instrumento tiveram boa e regular aplicação, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Ações.

10.1 – A documentação deve ser inserida no sistema fornecido por ITAIPU.

10.2 – No encerramento do Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar o Relatório de Conclusão do Objeto, contendo as justificativas de cumprimento parcial ou não cumprimento do objeto, quando for o caso e o Termo de Aceitação Definitiva no caso de obras de engenharia, conforme modelo definido para o Programa.

Instrumento de Repasse

10.3 – Findo o presente Instrumento de Repasse, observado o fiel cumprimento das atividades e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais adquiridos, construídos e/ou produzidos serão revertidos ao CONTRATADO.

10.4 – A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução deste instrumento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à correta aplicação dos recursos, e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

10.5 – Quando a entrega do relatório de conclusão do objeto pelo CONTRATADO não ocorrer no prazo fixado ou caso seja identificada inconsistência na documentação apresentada, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 dias para sua apresentação/regularização, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

10.6 – Caso o CONTRATADO não apresente o relatório ou regularize as pendências apresentadas, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE comunicará a ITAIPU, para adoção das medidas necessárias.

10.6.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, o CONTRATADO deve apresentar à CONTRATANTE e inserir no sistema de ITAIPU, documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

10.7 – Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, não será celebrado o termo de encerramento do instrumento de repasse, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

11 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO nos seguintes casos em que esse der causa:

Tabela 2 – Serviços Extraordinários

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		TARIFA	VALOR MÍNIMO
ANÁLISE TÉCNICA		1,60%	14.900,00
VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO		0,40%	2.000,00
ALTERAÇÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA	ADITIVO	R\$ 2.100,00	-
	PARECER DE REPROGRAMAÇÃO	1,60%	8.000,00
VISTORIAS TÉCNICAS EXTRAORDINARIAS		R\$ 6.900,00	-

11.1 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS/EQUIPAMENTOS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

12 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido por ITAIPU, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.

12.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Instrumento de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação de ITAIPU, bem como o objeto de aplicação dos recursos.

12.2 – Para as atividades que envolvam aquisição de equipamentos, com exceção de materiais de consumo, compreendidas pelos abastecedouros comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, biodigestor – pequeno porte entre outros a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo os logos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item III das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, a ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14 – O Instrumento de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.

14.1 – Constitui motivo para rescisão do Instrumento de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ações;
- II. Não apresentação das prestações de contas parciais/final, no prazo estabelecido;
- III. Não aprovação do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- IV. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- V. O descumprimento dos prazos para apresentação da documentação técnica, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15 – O presente Instrumento de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência, a qual será apreciada pela ITAIPU.

15.1 – A alteração contratual referente ao valor do Instrumento de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, não sendo condicionante para o desbloqueio dos recursos.

15.2 – Nos casos em que for admitida a redução ou exclusão de atividades, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo:

- a. não represente prejuízo à funcionalidade da atividade pactuada;
- b. haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;

Instrumento de Repasse

- c. o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização da atividade, quando couber;
- d. o novo Plano de Ações seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

15.3 – As adequações no Plano de Ações de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do Instrumento de Repasse, poderão ser realizadas por um Relatório justificado do CONTRATADO com a aprovação de ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

15.4 – As tarifas de formalização do Aditivo e dos eventuais serviços que sejam necessários para execução das atividades incluídas serão de responsabilidade do CONTRATADO, exceto nos casos demandados por ITAIPU.

15.5 – Havendo necessidade de reprogramação deste Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar a documentação técnica à CONTRATANTE que, após a análise, emitirá o Parecer de Reprogramação a ser submetido à ITAIPU para aceite ou rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesas a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- II. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- III. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17 – O CONTRATADO deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 3, nos seguintes casos:

Instrumento de Repasse

- a. A divulgação/publicidade das atividades contratadas sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa, disponível no endereço eletrônico: <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca>;
- b. Inexecução e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no Instrumento de Repasse;
- c. Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse;
- d. Falha ao reportar e/ou realizar o devido registro das ações exigidas nas obrigações de integridade;
- e. Irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

Tabela 3 - Prazos de Penalidades

OCORRÊNCIA	PRAZOS (MESES)	PENALIDADE
a - b	12	SUSPENSÃO NO ACESSO AOS RECURSOS DA ITAIPU
c - d	24	
e	60	

17.1 – Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, o CONTRATANTE deve devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Instrumento de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Instrumento serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no sistema de ITAIPU ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item V-A e V-B das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

19 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste



Instrumento de Repasse

Instrumento de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item IV das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MARCOS REBELO LOPES
CPF: 098.694.197-20

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2023.11.24
13:30:20 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: CARLOS ANTONIO REIS
CPF: 525.179.269-72

Versão 01/2023

Data Aprovação da Proposta 06/11/2023

Código IBGE 4101051

Município Anahy

Prazo de vigência (em meses) 24

Cronograma Físico para execução das atividades previstas no Quadro de Composição de Investimento

ETAPAS de EXECUÇÃO	Semestre			
	1	2	3	4
Atividades de Manejo de Água e Solo, Saneamento Ambiental e Energia Renovável - Apresentar Termo de Referência, Projeto Técnico, ART's, Manifestação Ambiental e documentos complementares.				
Unidade de Valorização de Recicláveis e Obras sociais, infraestrutura e Comunitária - Apresentar os Projetos Técnicos, Manifestação Ambiental e documentação complementares (ART, Licenças, etc).				
Processo de licitação para aquisição de equipamentos, serviços e/ou obras.				
Implantação das atividades previstas no Quadro de Composição de Investimentos.				
Encerramento do Instrumento de Repasse.				

Quadro de Composição de Investimento

O Quadro de Composição de Investimento (QCI) corresponde ao quantitativo físico-financeiro de referência aprovado no processo de seleção 01/2023;

Os quantitativos das atividades previstas podem sofrer alterações devido ajustes necessários nos projetos técnicos, necessidade identificadas em campo, atualização de preços de mercado e/ou condições de força maior;

O custo unitário revisado corresponde ao valor previsto pelo CONTRATADO no processo de seleção da proposta, elaboração do projeto e/ou resultado da licitação.

Código IBGE

4101051



Município

Anahy

Ação	Atividade	Custo unitário referência ITAIPU (R\$)	Custo unitário revisado (R\$)	Unidade medida	Quantidade	Contrapartida Mínima Beneficiária (%)	Contrapartida Beneficiária (R\$)	Contrapartida ITAIPU (R\$)	Total Atividade (R\$)	Total Ação (R\$)
Saneamento Ambiental	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos	16.000,00	16.000,00	unid	1,00	5	800,00	15.200,00	16.000,00	76.000,00
	Cisterna para reaproveitamento de água	60.000,00	60.000,00	unid	1,00	5	3.000,00	57.000,00	60.000,00	
	Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis	2.000,00	2.000,00	m2	-	5	0,00	0,00	0,00	
	Reforma de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis	1.000,00	1.000,00	m2	-	5	0,00	0,00	0,00	
	Caminhão para coleta seletiva de recicláveis	480.000,00	480.000,00	unid	-	5	0,00	0,00	0,00	
	Esteira de separação de resíduos	43.000,00	43.000,00	unid	-	5	0,00	0,00	0,00	
	Esteira de elevação de resíduos	45.000,00	45.000,00	unid	-	5	0,00	0,00	0,00	
	Prensa enfardadeira vertical	40.000,00	40.000,00	unid	-	5	0,00	0,00	0,00	
	Balança eletrônica com rampa	8.500,00	8.500,00	unid	-	5	0,00	0,00	0,00	
	Empilhadeira motorizada	180.000,00	180.000,00	unid	-	5	0,00	0,00	0,00	
	Sistema de abastecimento de água potável	300.000,00	300.000,00	unid	-	5	0,00	0,00	0,00	
	Elaboração/Revisão dos Planos de Saneamento	150.000,00	150.000,00	unid	-	5	0,00	0,00	0,00	
Energia Renovável	Sistema de Geração Fotovoltaica	4.500,00	4.500,00	kWp	50,00	5	11.250,00	213.750,00	225.000,00	225.000,00
Manejo de Água e Solo	Recuperação e Proteção de Nascentes	1.000,00	1.000,00	unid	20,00	5	1.000,00	19.000,00	20.000,00	1.623.280,00
	Triturador de galhos motorizado	260.000,00	260.000,00	unid	1,00	5	13.000,00	247.000,00	260.000,00	
	Abastecedor comunitário de água	65.000,00	65.000,00	unid	-	5	0,00	0,00	0,00	
	Distribuidor de Dejetos Líquidos	65.000,00	65.000,00	unid	-	5	0,00	0,00	0,00	
	Distribuidor de Dejetos Sólidos	60.000,00	60.000,00	unid	-	5	0,00	0,00	0,00	
	Adequação de estrada rural	9,00	9,00	m2	-	5	0,00	0,00	0,00	
	Regularização de subleito	6,00	6,00	m2	15.040,00	5	4.512,00	85.728,00	90.240,00	
	Pavimento + Base Graduada/Macadame	94,00	94,00	m2	13.160,00	5	61.852,00	1.175.188,00	1.237.040,00	
	Pavimento + Base Graduada	70,00	70,00	m2	-	5	0,00	0,00	0,00	
	Pavimento + Base Solo Cimento	78,00	78,00	m2	-	5	0,00	0,00	0,00	
	Construção de terraço	8,00	8,00	m	2.000,00	5	800,00	15.200,00	16.000,00	
	Reforma de terraço	6,00	6,00	m	-	5	0,00	0,00	0,00	
Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura	Construção/Reforma de infraestrutura	-	-	un.	-	5	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Instrumento de Repasse							96.214,00	1.828.066,00	1.924.280,00	



E por estarem de pleno acordo, os representantes de ITAIPU, assinam digitalmente o presente Plano de Ações, para que produza os legítimos efeitos e direitos,

Foz do Iguaçu,

Superintendente de Obras e Desenvolvimento - OD.CD

Diretor de Coordenação

Diretor-Geral Brasileiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 039/2024

TRITURADOR DE GALHOS (CONVÊNIO Nº 4101051/2023 - ITAIPU)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

Notoriamente o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração visa a implantação de sistema de geração fotovoltaica com 50 kw, sobre a cobertura do Ginásio de Esportes Municipal de Anahy/PR.

É fundamental, ressaltar que, o ETP auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

A sustentabilidade é uma preocupação crescente, uma vez que os recursos naturais estão cada vez mais ameaçados em consequência da ação humana.

Preocupada com o meio ambiente a administração municipal busca implantar alternativas sustentáveis, dentre essas alternativas optamos pela energia solar.

O planeta está em constante desenvolvimento, por isso, é muito importante destacar a energia solar e a sustentabilidade para que a manutenção dos recursos naturais seja feita de forma consciente.

Além de ser uma tecnologia econômica e renovável, também contribui para um município mais sustentável. Em vista disso, energia solar e sustentabilidade trazem diversos benefícios para o meio ambiente, como: redução de poluição por fontes contaminadoras (carvão) e de gases do efeito estufa, diminuição do desmatamento e elevação do uso de recursos naturais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A previsão da contratação está inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Anahy, que prevê as despesas necessárias para a aquisição de um caminhão para coleta seletiva, pelo Convênio Nº 4101051/2023 celebrado entre o Município de Anahy e a Itaipu Binacional (Itaipu Mais que Energia).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao produto a ser adquirido.

4. PROJETOS DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE.

A empresa contratada deverá apresentar o projeto para cada sistema instalado, juntamente com as liberações e pareceres da COPEL, contendo: locação de todos os equipamentos, inclusive cabeamento, caixas de conexão, proteção e componentes do sistema de monitoramento, a contratada deverá apresentar planilha dos equipamentos e materiais componentes dos sistemas de geração solar fotovoltaico, informando marca, modelo, especificações técnicas e quantitativos para os componentes. Para os sistemas fotovoltaicos serão aceitas perdas globais máximas de 20%. Como perdas globais, entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e os HSP (Horas de Sol Pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas no inversor CC/CA; de sombreamento; coeficientes de temperatura; associação de módulos com diferentes características no painel fotovoltaico (mismatching), entre outros.

5. PARÂMETROS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICO CONECTADA A REDE

Esta atividade visa o aproveitamento da luz solar como alternativa renovável e sustentável para a geração de energia elétrica de forma descentralizada.

O valor do investimento será com base na soma da potência das placas fotovoltaicas instaladas em cada sistema.

No custo unitário desta atividade estão considerados os serviços de instalação, fornecimento de materiais e estruturas para fixação, projetos técnicos e documentos para liberação do sistema e homologação na rede da concessionária de energia local, entre outros itens necessários.

5.1. Requisitos técnicos

- a) Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica homologado à rede da concessionária de energia (sistema ON-GRID).
- b) Placas fotovoltaicas no mínimo de 500Wp;
- c) Inversor(es) dimensionado(s) com potência de 75% a 85% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas), como exemplificado na Tabela 1.
- d) Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção), homologado pela concessionária de energia local;
- e) Módulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;
- f) Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280;
- g) Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema;
- h) Aterramento adequado conforme normas vigentes;
- i) Materiais, insumos e mão-de-obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica;
- j) Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local;
- k) Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos;
- l) Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123;
- m) Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e/ou face oeste e livre de sombras.
- n) Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.

5.2. Local de Instalação do sistema de geração fotovoltaico

5.2.1. Em imóvel de propriedade da BENEFICIÁRIA ou Instituição Municipal sem fins lucrativas, por exemplo fundação municipal de saúde, escolas, centro de atendimento municipal.

5.2.2. Estrutura para instalação do sistema:

5.2.2.1. Em cobertura de edificações (telhados, lajes, etc).

5.2.3. No caso de instalar em estrutura existente, considerar sua capacidade de suporte e, caso

necessário, prever reforço estrutural, sendo responsabilidade da BENEFICIÁRIA o custeio.

5.3. Dimensionamento do sistema

No sistema de Geração Fotovoltaico o Inversor, por ser o equipamento individual mais caro de uma planta solar, cerca de 25~30% do custo total do sistema, é interessante dimensionar no projeto a potência nominal máxima do inversor e das placas solares conforme Tabela 1, para reduzir os custos e maximizar o retorno do investimento.

As placas solares, como por exemplo de 405 Wp, só atingirão a potência máxima com a orientação perfeita para o norte, com o sol a pino e a temperatura das placas na casa dos 25°C. Ou seja, acontece poucas horas por ano.

Tabela 1 - Exemplo de dimensionamento (oversizing) do sistema fotovoltaico

	Potência Inversor (kW)	Soma da potência das placas (kWp)	Oversizing de projeto
Exemplo 1	36	43,2	120%
Exemplo 2	20	25	125%
Exemplo 3	50	65	130%

Para os exemplos acima, a potência nominal despachada está limitada a capacidade do inverso, ou seja, a homologação do sistema considera esse valor.

5.4. Informações Complementares

A homologação do sistema de geração fotovoltaica junta a concessionária local considera a potência nominal máxima despachada, limitada pela capacidade do inversor.

Em fevereiro de 2023, a Resolução ANEEL 1.059 (07.02.2023), art. 23 parágrafo 1º definiu que:

Unidade consumidora com carga e/ou geração maior que 50 kW e menor ou igual a 75 kW pode ser enquadrada no Grupo A, desde que tenha potencial de prejudicar a prestação do serviço a outros consumidores e demais usuários, e seja justificado no estudo da distribuidora.

Em síntese, sistema fotovoltaico com potência maior que 50kW e menor ou igual a 75kW podem ocasionar na cobrança de demanda contratada (Grupo B), reduzindo significativamente a economia do sistema na ordem de 20%.

Diante do exposto é oportuno consulta prévia a concessionária antes de implantação do sistema ou projetar o sistema de potência nominal máxima de 50kW.

A BENEFICIÁRIA deve preferencialmente realizar o processo de licitação único (global) incorporando os custos de projeto, documentação e estrutura de suporte/fixação.

Recomenda-se a BENEFICIÁRIA condicionar 30% do pagamento ao fornecedor mediante homologação do sistema fotovoltaico à concessionária de energia.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

Para suprir a necessidade do Município de Anahy, será necessária a implantação de um sistema de geração fotovoltaico com as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Und.	Qde.
01	Sistema fotovoltaico de 50 kWp – Telhado – Ginásio de esportes Municipal de Anahy.	kWp	50

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

Foram consideradas contratações similares firmadas por compras governamentais inciso I art. 5 da Instrução Normatiza nº 65 de 2021 e outros entes públicos inciso II art. 5 da IN citada com o objetivo de identificar a existência de cotações semelhante ao objeto a ser licitado, no entanto, devido às especificidades do objeto quanto ao local de instalação e quantidade de kwp, não foram encontrados contratos com sistemas similares, sendo então, utilizados valores levantados no mercado local.

O método matemático aplicado foi médio aritmética dos preços obtidos – preço calculado com base na mesma, aplicada a todos os preços selecionados, Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

A estimativa da contratação é no valor de **R\$ 179.718,50 (cento e setenta e nove mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários e custo total anexo a tabela de especificações do equipamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

a) Considerando que se trata de recursos de transferência por meio de instrumento de repasse que entre si celebram a caixa econômica federal na qualidade de representante de Itaipu, e o (a) município de Anahy, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do programa Itaipu Mais que Energia, a solução mais viável e adequada é a aquisição do equipamento.

b) A caracterização do sistema foi estabelecida de acordo com as diretrizes do Programa Itaipu Mais que Energia.

c) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos das especificações técnicas.

d) A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo que se enquadrarem na normativa da resolução terão capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

e) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) sistema de geração fotovoltaico, portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos com as aquisições, são:

a) Redução das ameaças à sustentabilidade, resultantes da ação humana;

b) Maior eficácia na manutenção dos recursos naturais seja feita de forma consciente;

c) Redução de poluição por fontes contaminadoras (carvão) e de gases do efeito estufa, diminuição do desmatamento e elevação do uso de recursos naturais;

d) Redução considerável dos recursos públicos despendidos no pagamento de serviços de fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos municipais;

f) Aumento do investimento de recursos públicos nas áreas mais importantes à população, tendo em vista a economia com custos de energia elétrica.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

A futura contratação deverá levar em consideração que a Administração Pública irá definir o objeto no Termo de Referência com todos os seus elementos essenciais e acidentais, enfatizando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando as especificações constantes no Plano de Trabalho do Convênio.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.

b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 60 (sessenta) dias. Sendo essencial a Fiscalização do produto quanto objeto estipulado ao termo de referência.

c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

Não há contratações correlatas a esta demanda.

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, (art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

Os impactos ambientais serão extremamente positivos, tendo em vista os benefícios a serem alcançados com a implantação do sistema de geração fotovoltaico, elencados no item 11 deste estudo.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição.

Anahy/PR, 01 de abril de 2024.



HELITON CALEGARI ALVES

Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

Planejamento da Contratação

Identificação/Descrição do risco				
Risco 1 – Demora nos procedimentos da fase interna de licitação				
Causas				
1	Não cumprimento dos prazos propostos.			
Consequências (Danos)				
1	Demora na contratação do objeto.			
Análise e avaliação do risco				
Probabilidade:	() Alta	() Média	(X) Baixa	() Muito Baixa
Impacto:	() Alto	() Médio	(X) Baixo	() Muito Baixo
Relevância:	() Alta	() Média	(X) Baixa	() Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco				
2 X 2 X 2 = 8				
Nível do Risco				
() Alto	() Médio	(X) Baixo	() Muito Baixo	
Resposta ao risco				
() Evitar	() Transferir	(X) Mitigar	() Aceitar	
	Ações Preventivas		Responsável	
1	Preparar todas as etapas em tempo hábil e com antecipação mínima de segurança (CT-10);		Setor de Licitações Procuradoria Jurídica	
2	Aumentar a interação com os fornecedores e aprofundar o conhecimento das realidades de cada fornecedor.			
	Ações de Contingência		Responsável	
1	Acompanhar internamente com setores envolvidos com a etapa de planejamento da aquisição, com o Setor de Licitação e Contratos para antecipar possíveis equívocos e dúvidas, evitando assim a perda de tempo no encaminhamento do processo de licitação.		Setor de Licitações Procuradoria Jurídica	

Seleção do Fornecedor

Identificação/Descrição do risco					
Risco 1 – Licitação fracassar					
Causas					
1	As empresas licitantes não apresentarem propostas, documentação e comprovações, dentro das especificações solicitadas.				
Consequências (Danos)					
1	Atrasar o cronograma de atendimento ao Convenio Itaipu Mais que Energia.				
Análise e avaliação do					
Probabilidade:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo
Relevância:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -					
2 X 3 X 2 = 12					
Nível do Risco					
☐ Muito Alto	☐ Alto	☐ Médio	☒ Baixo	☐ Muito Baixo	
Resposta ao risco					
☐ Evitar		☐ Transferir		☒ Mitigar	
☐ Aceitar					
	Ações Preventivas			Responsável	
1	Efetuar descrição detalhada do objeto e observar as suas especificações, conforme as normas e leis vigentes.			Setor de Licitações Procuradoria Jurídica	
	Ações de Contingência			Responsável	
1	Publicação de novo edital, revendo os termos, respeitando os prazos legais mínimos.			Divisão de Planejamento Físico Setor de Licitações Procuradoria Jurídica	

Identificação/Descrição do risco					
Risco 2 – Licitação deserta					
Causas					
1	Levantamento de custos não reflitam a realidade do mercado.				
2	Não publicidade do certame.				
Consequências (Danos)					
1	Atrasar o cronograma de atendimento ao Convenio Itaipu Mais que Energia..				
Análise e avaliação do risco					
Probabilidade:		() Alta	() Média	() Baixa	(X) Muito Baixa
Impacto:		() Alto	(X) Médio	() Baixo	() Muito Baixo
Relevância:		() Alta	() Média	(X) Baixa	() Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco					
1 X 3 X 2 = 6					
Nível do Risco -					
	() Alto	() Médio	() Baixo	(X) Muito Baixo	
Resposta ao risco					
() Evitar		() Transferir		(X) Mitigar	
() Aceitar					
	Ações Preventivas -				Responsável
1	Efetuar descrição detalhada do objeto e observar as suas especificações.				Setor demandante
2	Dar ampla publicidade ao certame				Setor de Licitação e Contratos
	Ações de Contingência				Responsável
1	Publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos.				Setor de Licitação e Contratos

Identificação/Descrição do risco					
Risco 3 – Demora nos procedimentos na fase externa da licitação.					
Causas					
1	Demora nas respostas aos questionamentos dos pretensos licitantes.				
	Atrasos nos procedimentos para preparação da licitação nos setores competente				
Consequências (Danos)					
1	Atraso no procedimento				
Análise e avaliação do risco					
Probabilidade:		() Alta	() Média	() Baixa	(X) Muito Baixa
Impacto:		() Alto	() Médio	(X) Baixo	() Muito Baixo
Relevância:		() Alta	() Média	(X) Baixa	() Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco					
1 X 2 X 2 = 4					
Nível do Risco					
	() Alto	() Médio	() Baixo	(X) Muito Baixo	
Resposta ao risco					
() Evitar		() Transferir		(X) Mitigar	
() Aceitar					
	Ações Preventivas				Responsável
1	Disponibilidade do Setor de Licitação e Contratos para atender aos questionamentos				Setor demandante Setor de Licitação e Contratos
	Ações de Contingência				Responsável
1	Responder aos questionamentos o mais breve possível, em até 48h.				Setor demandante Setor de Licitação e Contratos

Identificação/Descrição do risco					
Risco 4 – Possibilidade da não contratação de serviço.					
Causas					
1	Restrição de empresas especializadas no objeto da contratação				
2	Dificuldades de contratações frente ao cenário econômico atual.				
Consequências (Danos)					
1	Não atendimento do objeto.				
Análise e avaliação do risco					
Probabilidade:		() Alta	() Média	(X) Baixa	() Muito Baixa
Impacto:		() Alto	(X) Médio	() Baixo	() Muito Baixo
Relevância:		() Alta	() Média	(X) Baixa	() Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco					
2 X 3 X 2 = 12					
Nível do Risco					
	() Alto	() Médio	(X) Baixo	() Muito Baixo	
Resposta ao risco					
() Evitar		() Transferir		(X) Mitigar	
() Aceitar					
	Ações Preventivas			Responsável	
1	Pesquisa de preço e sobretudo da realidade do mercado, e análise e diligências.			Setor demandante Setor de Licitação e Contratos	
	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1	Revisar os itens do ETP, TR e Edital.			Setor demandante Setor de Licitação e Contratos	

Gestão do Contrato

Identificação/Descrição do risco					
Risco 1 – Serviços executados de forma insatisfatória.					
Causas					
1	Fiscalização insuficiente ou inadequada				
Consequências (Danos)					
1	Não execução ou execução parcial, comprometendo a efetivação da execução do objeto contratado.				
Análise e avaliação do risco					
Probabilidade:		() Alta	() Média	(X) Baixa	() Muito Baixa
Impacto:		(x) Alto	() Médio	() Baixo	() Muito Baixo
Relevância:		() Alta	() Média	(X) Baixa	() Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco					
2 X 4 X 2 = 16					
Nível do Risco					
	() Alto	() Médio	(X) Baixo	() Muito Baixo	
Resposta ao risco					
() Evitar		() Transferir		(X) Mitigar	
() Aceitar					
	Ações Preventivas				Responsável
1	Fiscalizar o contrato e ser diligente quanto a notificar a contratada ou mesmo a administração para as soluções cabíveis.				Fiscal do Contrato
	Ações de Contingência				Responsável
1	Em caso de não atendimento da demanda, tendo a empresa reincidido quanto a má execução do serviço, notificar a administração para as soluções/sanções cabíveis.				Fiscal do Contrato

Anahy, 01 de abril de 2024.

HELITON CALEGARI ALVES

Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

LEGENDA

Probabilidade	Possibilidade de ocorrência do risco
5 – Muito Alta	É praticamente uma certeza ($P > 95\%$)
4 – Alta	É muito provável ($65\% < P \leq 95\%$)
3 – Média	É provável ($35\% < P \leq 65\%$)
	Não é muito provável ($5\% < P \leq 35\%$)
1 – Muito Baixa	É pouco provável ($P \leq 5\%$)

Impacto	A ocorrência do risco causará
5 – Muito Alto	Impacto muito alto
4 – Alto	Impacto alto
3 – Médio	Impacto médio
	Impacto baixo
1 – Muito Baixo	Praticamente não haverá impacto

Relevância	Comprometimento
5 – Muito Alta	Poderá afetar todo o Tribunal e as perdas serão extremamente altas.
4 – Alta	Poderá afetar um ou mais negócios do Tribunal e as perdas serão graves.
3 – Média	Poderá afetar parte dos negócios do Tribunal e as perdas serão consideráveis.
	Poderá afetar uma parte pequena e localizada do Tribunal e as perdas serão baixas.
1 – Muito Baixa	Poderá afetar uma parte muito pequena e localizada do Tribunal e as perdas serão mínimas.

Nível de risco	Valores possíveis
Muito alto	60, 64, 75, 80, 100, 125
Alto	32, 36, 40, 45, 48, 50
Médio	18, 20, 24, 25, 27, 30
	8, 9, 10, 12, 15, 16
Muito Baixo	1, 2, 3, 4, 5, 6



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.809/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO EMITIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ORDENAR A CONTRATAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Anahy - PR;

DO: Prefeito Municipal

PARA: Setor de Contabilidade;
Setor Jurídico;
Setor de Compras e Licitações.

DATA: 19/06/2024.

Conforme solicitação, do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, em 01/04/2024, referente ao Fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid homologado e comissionado pelo órgão competente, na cobertura do Ginásio de Esportes Municipal de Anahy, para atender as necessidades as necessidades do Departamento de Meio Ambiente conforme repasse nº 4101051/2023 com o PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – EDITAL 001/2023, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

I – À Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa. (informação a ser fornecida pelo setor contábil).

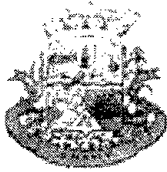
II - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame. (Parecer a ser elaborado pelo setor jurídico).

III - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

IV - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.694.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO S/N

DO: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

DATA: 19/06/2024

Senhor Carlos Antonio Reis;

Em atenção à solicitação expedida pelo Senhor Prefeito Municipal datada em 19/06/2024, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da execução do objeto em questão, ou seja, Fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid homologado e comissionado pelo órgão competente, na cobertura do Ginásio de Esportes Municipal de Anahy, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente conforme repasse nº 4101051/2023 com o PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – EDITAL 001/2023. Sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer

Unidade: 2 - Divisão de Esportes

Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes

Funcional: 0027.0811.0370

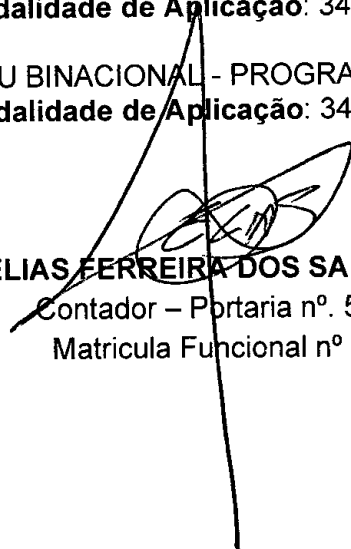
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 281 - **Modalidade de Aplicação:** 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

Vínculo :1072 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

Referência: 585 - **Modalidade de Aplicação:** 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

Atenciosamente,


ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Contador – Portaria nº. 5.718/2023.

Matricula Funcional nº 1126- 6/2.



MUNICIPIO DE ANAHY
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Dezembro/2024 Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY

Pág 1 / 1

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer								
Unidade: 2 - Divisão de Esportes								
Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes						Funcional: 0027.0811.0370		
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
281	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanen	0	7.000,00	67.000,00	10.977,80	0,00	56.022,20	56.022,20
Total Vínculo			7.000,00	67.000,00	10.977,80	0,00	56.022,20	56.022,20
Vínculo :826 - CONV. 661/2023 - SIT 61984 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
519	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanen	826	0,00	300.000,00	250.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total Vínculo			0,00	300.000,00	250.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Vínculo :1072 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
585	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanen	1072	0,00	213.750,00	0,00	0,00	213.750,00	213.750,00
Total Vínculo			0,00	213.750,00	0,00	0,00	213.750,00	213.750,00
Total Ação			7.000,00	580.750,00	260.977,80	0,00	319.772,20	319.772,20
Total Unidade			7.000,00	580.750,00	260.977,80	0,00	319.772,20	319.772,20
Total Orgão			7.000,00	580.750,00	260.977,80	0,00	319.772,20	319.772,20
Total Geral			7.000,00	580.750,00	260.977,80	0,00	319.772,20	319.772,20

Resumo por Vínculo							
Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
0	7.000,00	67.000,00	10.977,80	0,00	56.022,20	56.022,20	
826	0,00	300.000,00	250.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
1072	0,00	213.750,00	0,00	0,00	213.750,00	213.750,00	
Total Vínculos	7.000,00	580.750,00	260.977,80	0,00	319.772,20	319.772,20	

ANAHY

46

Estorvo

**PJM**Procuradoria Jurídica
do Município de Anahy

PARECER JURÍDICO Nº: 146/2024
ASSUNTO: Abertura de processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, modo de disputa aberto
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2024
CONTRATANTE: Município de Anahy

I - RELATÓRIO

O Município de Anahy pretende abrir processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, modo de disputa aberto, visando a contratação de empresa para fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares, ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid homologado e comissionado pelo órgão competente, na cobertura do Ginásio de Esportes Municipal, conforme especificações do edital.

O setor de licitações requereu a análise do processo e a emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do certame.

Em síntese, é o relatório.

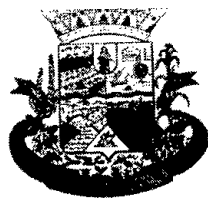
II – DA NATUREZA OPINATIVA DO PARECER JURÍDICO

O presente Parecer Jurídico é meramente opinativo, não representando prática de ato de gestão, mas sim aferição técnica que se restringe a análise de juridicidade, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Rua Vereador Leonardo Aparecido
Dobicz, 591 - Centro
CEP. 85425-000Fone: (45) 3249-1149
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com
CNPJ: 05.594.800/0001-94

ANAHY

30

**PJM**Procuradoria Jurídica
do Município de Anahy

Portanto, esta análise jurídica limita-se aos critérios objetivos do processo, conforme previsto no art. 53, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

III – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

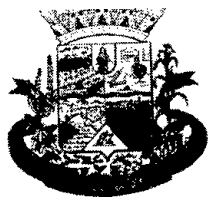
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal. A esse respeito, mencione-se esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um **duplo objetivo**: o de **proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso** – o melhor negócio – e o de **assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração**. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração (...)”. (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P, DJE de 7-3-2008) (grifamos)

Nesse sentido, o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, prevê as fases da licitação:



**PJM****Procuradoria Jurídica
do Município de Anahy**

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

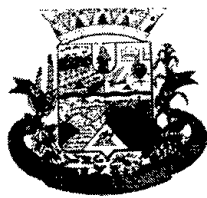
- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

O atual processo encontra-se na fase I, ou seja, a fase preparatória. Consoante o art. 18 da Lei 14.133/2021, tal fase “é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação”. Os incisos do art. 18 preveem os elementos que devem compor e materializar esta fase do certame, sendo eles:

Art. 18. (...)

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



**PJM**Procuradoria Jurídica
do Município de Anahy

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Da confrontação da documentação do processo ao que preveem os incisos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constata-se que todos os elementos exigidos e aplicáveis ao processo em questão estão presentes.

Destaque-se que a modalidade de licitação (pregão) e o critério de julgamento (menor preço), os quais a Administração pretende fazer uso, possuem amparo na Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I- **pregão**;

(...)

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - **menor preço**; (grifamos)

Outrossim, à Administração optou pela forma eletrônica de realização do certame, possibilidade prevista no § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, e o modo de disputa aberto, com previsão no art. 56, I, da mesma lei:

Art. 17. (...)

(...)

§ 2º **As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes; (grifamos)



Rua Vereador Leonardo Aparecido
Dobicz, 591 - Centro
CEP: 85425-000

Fone: (45) 3249-1149
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com
CNPJ: 05.594.800/0001-94

ANAHY

53

**PJM****Procuradoria Jurídica
do Município de Anahy**

Por assim dizer, não vislumbro óbice quanto à modalidade, critério de julgamento, forma de realização e modo de disputa pela qual a Administração Municipal pretende a contratação de empresa para fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares, ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid homologado e comissionado pelo órgão competente, na cobertura do Ginásio de Esportes Municipal, conforme especificações do edital.

IV – CONCLUSÃO

Pelo exposto e fundamentado, opino que o processo de licitação que o Município de Anahy pretende lançar para contratação de empresa para fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares, ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid homologado e comissionado pelo órgão competente, na cobertura do Ginásio de Esportes Municipal, conforme especificações do edital, mostra-se juridicamente viável, posto que todos os documentos exigidos na fase preparatória estão presentes nos autos, a modalidade, o critério de julgamento das propostas, a forma de realização do certame e o modo de disputa, estão previstos e autorizados pela Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, à consideração do Sr. Prefeito.

Anahy/PR, 07 de junho de 2024.

MARCUS VINÍCIUS NASCIMENTO REIS

Procurador Jurídico do Município de Anahy/PR

Portaria nº 5.940/2024

OAB/PR nº 69.744

Marcus Vinícius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do
Município de Anahy/PR
Portaria nº 5.940/2024
OAB/PR nº 69.744





Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.394.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

OFICIO S/N

DE: Departamento de Compras e Licitações;

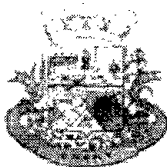
PARA: Departamento Jurídico;

DATA: 19/06/2024

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. 075/2024, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024**, ao Fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid homologado e comissionado pelo órgão competente, na cobertura do Ginásio de Esportes Municipal de Anahy, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente conforme repasse nº 4101051/2023 com o PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – EDITAL 001/2023, visando aquisições futuras parceladas.

Cordialmente,


LEILANE DA SILVA
Agente De Contratação



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2024

DE: Prefeito Municipal;

PARA: Departamento de Compras e Licitações.

DATA: 19/06/2024

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2024** que tem por objeto ao Fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid homologado e comissionado pelo órgão competente, na cobertura do Ginásio de Esportes Municipal de Anahy, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente conforme repasse nº 4101051/2023 com o PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – EDITAL 001/2023.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio são aqueles nomeados pela **Portaria nº 6.159 de 11 de junho de 2024**

Encaminhe-se a Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Cordialmente,

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal